



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro**

OF. SUPRAM LM/Nº 005/2016

Gov. Valadares, 16 de Agosto de 2016.

Prezados Senhores,

Encaminhamos anexa a Publicação da Decisão da 112ª RO URC COPAM Leste para o referente empreendimento Rodo Posto Marfim Ltda. – Posto revendedor de combustíveis – João Monlevade/MG – PA/COPAM/Nº 03341/2001/002/2014 - Classe 5, que decidiu:

• **Indeferimento.**

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e demais informações que se fizerem necessárias, na Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro - SUPRAM/LM ou pelo telefone (33) 3271 4988.

Atenciosamente,

**Eduardo Silva Ataíde**  
Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro